

São Francisco de Goiás, 08 de dezembro de 2021.

**GABRIEL LEITE DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva  
**Código Identificador:**1CE02C99

**PREFEITURA**  
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**465/2021**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para prestação de serviço de manutenção, reparo e conservação da frota de veículos, aplicado na realização de reparos e substituição de componentes danificados em veículos do município, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

**RAIONE XAVIER DE PAIVA 04259005170**, inscrita no CNPJ: 27.499.603/0001-36, endereço Avenida Francisco de Paula Souza, Japão, Nº 261, Quadra: 7, Lote: 05 - CEP: 75.490-000, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R\$ 1.650,00** (um mil, seiscentos e cinquenta reais), para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras Públicas da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 06 dias do mês de dezembro de 2021.

**NILSON CÂNDIDO BERNARDES**  
Secretário de Administração

**Publicado por:**  
Gabriel Leite Dias  
**Código Identificador:**9540D7AF

**PREFEITURA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 015/2021**, tipo

menor preço item, para o registro de preço para eventual **Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos**, agendada para o dia **22 de dezembro das 2021 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura em horário comercial, pelo endereço eletrônico [www.saofranciscodegoias.go.gov.br](http://www.saofranciscodegoias.go.gov.br) ou poderão ser retirados junto aos membros da Comissão de Licitação, ou ainda pelo e-mail: [dep.licitacoes.sf@gmail.com](mailto:dep.licitacoes.sf@gmail.com) ou no portal da BNC, [www.bnccompras.org.br](http://www.bnccompras.org.br).

São Francisco de Goiás, 08 de dezembro de 2021.

**GABRIEL LEITE DIAS**  
Pregoeiro

**Publicado por:**  
Marco Aurélio Queiroz Castro e Silva  
**Código Identificador:**2C68031B

**PREFEITURA**  
**ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº**  
**466/2021**

O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e suas modificações posteriores,

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido favorável a contratação por dispensa;

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada à dispensa de licitação para aquisição de sementes, mudas de plantas e insumos para a lavoura comunitária, visando atender todos os órgãos e departamentos da Prefeitura Municipal de São Francisco de Goiás, a ser firmado com a Empresa:

**JOSE EULALIO BRANDAO FILHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 14.088.665/0001-03, endereço Rodovia BR 060, Zona Rural, S/N, KM 398 - CEP: 75.901-970, conforme proposta apresentada totalizando o valor de **R\$ 11.928,00** (onze mil, novecentos e vinte oito reais), para o Fundo Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de São Francisco de Goiás, durante a vigência do pacto contratual.

Publique-se, Registre-se e notifica-se, a Empresa.

São Francisco de Goiás, aos 08 dias do mês de dezembro de 2021.

**VALDEZINHO DE SOUZA MARQUES**  
Superintendente de Meio Ambiente e Agricultura

**Publicado por:**  
Gabriel Leite Dias  
**Código Identificador:**EAED3A73

**ESTADO DE GOIÁS**  
**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2021**, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/11/2021, processo administrativo nº 7084/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e licenças a serem utilizados no Departamento de Tecnologia da Informação - TI, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** O2 SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DIGITAL LTDA  
**CNPJ/MF:** 08.706.548/0003-25  
**END:** RODOVIA GOVERNADOR MARIO COVAS, KM 279, SALA 186, BAIRRO JACUHY, SERRA/ES  
**REPRESENTANTE:** MARCOS ARINO MOTTA DE OLIVEIRA  
**CONTATOS:** (21) 2042-0406 / licitacoes@o2sistemas.com / adm@o2sistemas.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
01	<p><b>SERVIDOR:</b>                      Chassi: Gabinete tipo rack com altura máxima de 2U; Possuir, no mínimo, 8 (oito) baias de drives 2.5 polegadas, hot-plug; Possuir, no mínimo, 6 slots do tipo PCI-Express e a inserção e/ou retirada de placas PCI neste slots deverá ser do tipo "Tool Less", ou seja, sem a necessidade de ferramentas;  <b>Fontes de alimentação:</b> Possuir fontes de alimentação hot-plug em redundância (1+1); Cada fonte de alimentação deve possuir: Comprovação que o equipamento poderá operar em sua capacidade máxima; Suportar e operar nas faixas de tensão de entrada de 100-240 VAC em 60 Hz; Possuir LED indicador de status que permita monitor e diagnosticar as condições de funcionamento da mesma; Cabos de alimentação de no mínimo 3 metros cada; Conector padrão IEC C13/BR14136 Potência de Mínima 1200W cada.  <b>Processador:</b> Possuir 02 (dois) processadores de arquitetura x86; Ser projetados para utilização em servidores; O processador deve possuir as seguintes características técnicas: Frequência de clock nominal de no mínimo 2.8 GHz; Memória cache de no mínimo 20 MB L3; Consumo de energia de no máximo 205 watts; Capacidade de processamento total, no mínimo, 16 núcleos; Tecnologia de aceleração dinâmica através da elevação da frequência de clock nominal baseado na utilização dos núcleos do processador. Essa tecnologia deve ser nativa da arquitetura do processador e não deve ultrapassar os limites estabelecidos pelo fabricante; Controladora de memória integrada de 6 (seis) canais, compatível com DDR4 de no mínimo 2900 MT/s; O processador deve possuir instruções AVX e extensões de virtualização;  <b>Memória ram:</b> O servidor deverá suportar escalabilidade para até 768GB de memória RAM utilizando módulos de no máximo 128GB; Possuir 512 GB de memória RAM, provisionados por módulos do tipo RDIMM com velocidade de mínima de 2900 MT/s; A memória deverá ser da mesma marca do fabricante.  <b>Motherboard:</b> A motherboard deve ser da mesma marca do fabricante, desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado; Os componentes removíveis da motherboard sem o uso de ferramentas e componentes hot-plug devem possuir identificação visual a fim de facilitar seu manuseio; Possuir slot para incorporação de hypervisor para dispositivos de armazenamento do tipo flash e USB;  <b>Vídeo:</b> Controladora de vídeo integrada, com 16 MB de memória e compatível com cores de 32 bits; Possuir as seguintes portas: No mínimo 1 (uma) porta de vídeo VGA padrão DB-15; No mínimo 2 (duas) portas USB 3.0 ou superior; Todas as portas devem possuir identificação de sua funcionalidade;  <b>Controladoras de rede ethernet:</b> Possuir interfaces de rede Ethernet com as seguintes características técnicas: No mínimo 4 (quatro) portas RJ-45 1Gbps;  <b>Controladora hba:</b> Possuir interfaces de rede ethernet com as seguintes características: No mínimo 2 (duas) interfaces de 10Gbps, devidos transceivers; Operar nas velocidades 10Gb/s; Operar em modo full-duplex; Compatibilidade com Vmware vsphere 7.0 ;  <b>Controladora raid:</b> Controladora RAID de discos internos com as seguintes características técnicas:                      a) Suportar drives SSD (Solid-State Drive), HDD (Hard Disk Drive) ; b) Proteção de cache através de memória flash não volátil ou bateria; c) Raid tipo 0 e 1  <b>Armazenamento:</b> Possuir capacidade de armazenamento de hipervisor vmware para boot via flash ou USB com redundância;  <b>Gerenciamento:</b> O equipamento deve possuir solução de gerenciamento através de recursos de hardware e software com capacidade de prover as seguintes funcionalidades: O equipamento deve possuir interface de rede dedicada para gerenciamento; Suportar as interfaces e protocolos de gerenciamento SNMP_v3; Possuir software console do mesmo fabricante do servidor, com capacidade de gerenciamento remoto; Suportar os protocolos de criptografia SSL para acesso Web e SSH_v2 para acesso CLI; Permitir o monitoramento remoto, através do software console das condições de funcionamento dos equipamentos e seus componentes, tais como: processadores, memória RAM, controladora RAID, discos, fontes de alimentação, NICs e ventiladores; Permitir a configuração remota de parâmetros da BIOS e RAID através de console remota; Permitir ligar, desligar e reiniciar os servidores remotamente e independente de sistema operacional; Permitir o controle remoto do tipo virtual KVM out-of-band, ou seja, independente de sistema operacional ou software agente; Permitir a emulação de mídias virtuais de inicialização (boot) através de CD/DVD remoto, compartilhamentos de rede NFS/CIFS e dispositivos de armazenamento USB remotos; As funcionalidades de gerenciamento e monitoramento de hardware devem ser providas por recursos do próprio equipamento e independente de agentes ou sistema operacional; A solução de gerenciamento deve estar devidamente licenciada conforme as condições de garantia e suporte do equipamento;  <b>Compatibilidade com sistema operacional:</b> O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema operacional Windows Server 2019, comprovado através do Windows Server Catalogo da Microsoft; O modelo do servidor ofertado deve estar certificado para o sistema; O modelo do servidor ofertado deve apresentar compatibilidade comprovada para o sistema de virtualização VMware ESXi 7.0 ou posterior, comprovado através do Guia de Compatibilidade da VMware;  <b>Componentes e acessórios:</b> O fabricante do servidor deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers, BIOS e firmwares dos componentes que compõem este servidor; Deverá ser fornecido kit de trilhos e braço organizador de cabos, ambos do mesmo fabricante do servidor ofertado, para fixação dos servidores em rack 19 polegadas padrão EIA-310D; Os trilhos devem permitir o deslizamento do servidor a fim de facilitar a manutenção;  <b>Garantia e suporte:</b> Garantia por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses pelo próprio fabricante do equipamento; Serviço de manutenção corretiva com atendimento 24 horas por dia, 7 dias por semana;</p>	LENOVO	2	UND	130.250,00	260.500,00
02	<p><b>STORAGE:</b>                      Capacidade em disco bruto, suportar o mínimo de 500 TB SFF ; Deverá possuir sistema operacional dedicado para gerenciar o hardware e suportar os serviços de software. Deverá possuir tecnologias de armazenamento SAN; Deverá suportar no mínimo o protocolo de armazenamento ISCSI. Deverá possuir suporte para gerenciamento e configuração via SNMP. Deverá possuir suporte para gerenciamento e configuração via CLI. Deverá possuir, no mínimo, duas controladoras. Deverá possuir portas de back-end de, no mínimo, 10 Gbit/s. Deverá possuir no mínimo, 24 baias para discos. Deverá suportar módulos hot-swap. Deverá possuir, no mínimo, a redundância de Fonte de alimentação; Deverá suportar a troca a quente de controladora e fonte de alimentação sem reiniciar o sistema; Deverá possuir cache de discos SSD; Deverá possuir gerenciamento por meio de interface gráfica. Deverá possuir gerenciamento integrado com VMware vCenter, vSphere API for StorageAwareness (VASA), vSphere Storage APIs for Array Integration (VAAI) e Site Recovery Manager ( SRM); Deverá possuir, no mínimo, as seguintes funcionalidades: Snapshot; Replicação remota; Cópia de Volume. Deverá ter as seguintes conexões: No mínimo, 4 Portas 10 Gbps; Todas as portas fornecidas com módulo/Gbic SFP-10-SR Ethernet. Deverá ter a seguinte configuração, mínima, instalada: 1.5 TB em discos de tecnologia SSD por controladora; 40 TB em discos bruto de 10K rpm ou superior. Possuir tecnologia de tierização de dados entre os discos. Deverá estar na matriz de compatibilidade do VMware 7.0 ou superior.</p>	IBM	1	UND	99.900,00	99.900,00

### 3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

### 5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

### 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

### 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 08 de dezembro de 2021.

Município De Alexânia/GO  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
 Prefeito Municipal

O2 Soluções Em Tecnologia Digital LTDA  
**MARCOS ARINO MOTTA DE OLIVEIRA**  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:87C41B67**

**MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 062/2021**

O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Allysson Silva Lima**, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO N.º 062/2021, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 26/11/2021, processo administrativo nº 7084/2021, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de equipamentos e licenças a serem utilizados no Departamento de Tecnologia da Informação - TI, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Alexânia-GO, conforme descrito no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 062/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**FORNECEDOR (razão social):** GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA  
**CNPJ/MF:** 43.575.205/0001-08  
**END:** AVENIDA OLÍMPIO GARCIA, Nº 51, BAIRRO ELDORADO, CONTAGEM/MG  
**REPRESENTANTE:** GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS  
**CONTATOS:** (31) 99231-7668 / ggsolucoescomerciais@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNIT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
04	Modulo de expansão para switch HP A5500 Modelo HP SFP + / 2 x SFP + (JD368B)	HP	2	UND	5.990,00	11.980,00
06	Licença Windows server 2019 datacenter OLP 16 cores ou equivalente	MICROSOFT	2	UND	32.000,00	64.000,00

**3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**4. DO CANCELAMENTO**

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## 6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 6.1 As condições gerais dos serviços, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

## 7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia - Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

## 8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia-GO, 08 de dezembro de 2021.

Município De Alexânia/GO  
**ALLYSSON SILVA LIMA**  
 Prefeito Municipal

GG Soluções Comerciais LTDA  
**GEOVANI ANTONIO GABRIEL DE MEDEIROS**  
 Fornecedor Registrado

**Publicado por:**  
 Secretaria Municipal de Administração  
**Código Identificador:5AF3D712**

### ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA Nº 656/2021 PARA LOCAÇÃO DE TENDAS

#### EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 8.666/93e alterações posteriores.
Nº de Dispensa:	656/2021.
Tipo de Dispensa:	Art. 24, II, 8.666/93.
Contratante:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96.
Contratada:	WARLY PEREIRA DE ARAÚJO 03349076165 pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 32.341.899/0001-00
Objeto:	LOCAÇÃO DE TENDAS
Valor Global:	RS 5.400,00
Forma de Pagº:	APÓS EMISSÃO DA NF